

PORTARIA Nº 162/2021-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº 2710 de 02 de agosto de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso **até 16 de agosto de 2021**, o atendimento presencial a beneficiários e segurados e a entrada de visitantes, fornecedores e demais públicos nos prédios administrativo e de atendimento. A entrada de segurados se dará **exclusivamente** em casos de entrega de documentação para processos de aposentadoria, pensão por morte e de Certidão de Tempo de Contribuição, após triagem e agendamento por meio dos colaboradores.

Art.2º- Todas as solicitações de serviços e informações serão exclusivamente por atendimento virtual por meio dos canais de atendimento digital no site **amprev.ap.gov.br**.

Parágrafo único: Caberá à GEAD, DIBEF e DIBEM, montarem o plano de retomada do atendimento presencial, via agendamento, dos segurados e beneficiários a contar de setembro de 2021.

Art.3º- Manter as escalas de serviço presencial diário do quadro de colaboradores, organizados pelas chefias dos setores, com a presença de no mínimo **50% dos colaboradores de cada setor** e com distribuição de tarefas e metas a serem cumpridas, para continuidade das atividades rotineiras da Amapá Previdência.

§1º- A Diretoria Executiva – DIEX e Gerência Administrativa – GEAD, poderá aumentar o percentual de colaboradores, de acordo com o aumento da demanda de trabalho diário a ser cumprido, em horários intercalados.

§2º- As escalas dos colaboradores em serviço presencial deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para a Divisão de Recursos Humanos – DRH.

Art.4º- Fica obrigatório a apresentação do relatório de produtividade individual dos colaboradores e **consolidado** pelas chefias imediatas, com a apresentação das atividades desenvolvidas diariamente além das metas cumpridas, conforme modelo apresentado anteriormente.

Art.5º- O envio e recebimento de documentos oficiais devem ser exclusivamente pelo sistema PRODOC ou através do e-mail gabinete@amprev.ap.gov.br com os anexos devidamente digitalizados. Para fins de registro, caberá o gabinete sinalizar via sistemas o recebimento dos mesmos para contagem de prazo.

Art.6º- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da Amapá Previdência devem ser realizadas prioritariamente por videoconferência ou teleconferência, assegurando os procedimentos de gravação da reunião e registro em ata.

Macapá, 09 de agosto de 2021.



Cód. verificador: 45830410. Cód. CRC: 40F5955
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 09/08/2021 15:42, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

